
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA
COMARCA DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º 5021811-25.2021.8.08.0024

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., já qualificada, nomeada administradora judicial na Falência de autos supracitados, em que é Falida **J. ZOUAIN & CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à publicação do Edital de ID28439577, informar e requerer o que segue.

Primeiramente, informa que se manifestou no ID29636813 acerca do despacho de ID22819417, reiterando, nesta oportunidade, os pedidos lá formulados.

No mais, cabe a esta Auxiliar do Juízo informar que em 24/07/2023, no ID28439577, foi publicado o edital que se refere ao art. 99, §1º da Lei n.º 11.101/2005, inaugurando assim a fase administrativa de verificação de créditos. Neste ínterim, foram realizadas diversas diligências, a fim de localizar os documentos necessários à elaboração da lista de credores da Administração Judicial, conforme estipulado no art. 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005.

No entanto, até o momento, já foram localizados mais de 150 (cento e cinquenta) processos de natureza cível e mais de 600 (seiscentos) trabalhistas, os quais necessitam de análise pormenorizada, para fins de correta relação dos débitos na lista de credores. Destaca-se que dentre tais processos há diversos que tramitam de forma física, estando alguns arquivados, o que demanda maior tempo para acesso.

1



É importante destacar o grande número de credores relacionados na lista, que ultrapassam 750 no total. Além disso, pontua-se que foram recebidas mais de 200 (duzentas) divergências administrativas através do e-mail disponibilizado.

Por fim, ainda se deve reiterar a quantidade de documentos trazidos pela Falida à inicial (aproximadamente 100.000 páginas de livros contábeis), os quais também deverão ser analisados nesta fase de verificação de créditos.

Desta forma, devido ao grande volume de documentos, a Administração Judicial requer a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação da relação de credores relativa ao art. 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005.

ANTE O EXPOSTO, a Administração Judicial: **i)** reitera os pedidos do Id. 29636813; **ii)** requer a concessão de prazo adicional de 45 dias para a apresentação da relação de credores referente ao art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Nesses termos, pede deferimento.

Vitória, 31 de outubro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

